



LEI Nº 638/04 – DE 17 DE MAIO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a prorrogar o prazo de vencimento do **IPTU – IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL, URBANO**, vencido em 10 de maio de 2004, para o dia 30 de maio de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal